



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.  
FLS N°  
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2023

**DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Aquisição de um veículo 0 km, do tipo camionete, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de agosto 2023.

*Geisiane J. de Moraes*  
**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.





GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.  
FLS Nº

RUB

**PORTARIA Nº. 291/2021.**

**DE: 02 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 02 DE JULHO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

**CNPJ: sob o n°** 13.519.978/0001-06

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** BRITAZIL COMENCIO DE BRITA LTDA

**CNPJ: sob o n°** 36.781.971/0001-63

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 291/2021.**

**DE:** 02 DE JULHO DE 2021.

**NOMEIA** a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1°** - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM:** 02 DE JULHO DE 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO N° 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o **(A) CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato N°. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 039/2021.

2. O **(A) CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O **(A) CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O **(A) CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

**MODESTO TSEREHITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB

Page 1 of 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02162/23	21/08/2023	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/08/2023	29/08/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.036.591 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA N	UNID	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22341	MINISTERIO DA SAUDE	250.000,00	250.000,00
25588	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	259.700,00	259.700,00
20528	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	268.240,00	268.240,00
30291	JN VEICULOS LTDA	275.000,00	275.000,00
30292	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	284.990,00	284.990,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22341	MINISTERIO DA SAUDE	250.000,00	250.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		267.586,00	267.586,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
20528	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE	24.950.495/0001-88	268.240,00
22341	MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0005-09	250.000,00
25588	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	259.700,00
30291	JN VEICULOS LTDA	29.634.365/0001-50	275.000,00
30292	ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	10.577.266/0001-55	284.990,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
22341	MINISTERIO DA SAUDE	250.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		250.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022**

**PROCESSO Nº 1998/2022**

**SOLICITAÇÃO Nº 1902/2022**

**VIGÊNCIA: ATÉ 12/08/2023**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.784.470/0001-93, com endereço à Rua Fernando Correa da Costa, nº 3244, Bairro Jardim Guanabara - CEP 78705-600, Rondonópolis – MT, telefone (66) 3439-6000 e celular (42) 99947-1617, E-mail ana.r@fancar.com.br, neste ato representada pelo representante legal **GUILHERME LINCONL SANTANA DE PAULA**, portador do CPF nº 031.429.461-95 e RG sob n.º 20932308 SSP/MT, doravante denominado **FORNECEDOR**; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE**, para atender as necessidades da secretaria de educação, conforme especificações e condições constantes no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022** e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 12/08/2022 à 12/08/2023.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

**4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhonete nova, zero km, ano 2022, modelo 2022/2023, com no mínimo os seguintes itens: Tração 4x4, cabine dupla com 4 (quatro) portas; versão mais atual; cor branca; motor com potência mínima de 200CV, cilindrada mínima do motor 2.8, capacidade mínima para 05(cinco) lugares, movido à diesel; direção hidráulica; ar condicionado original de fábrica; 7 air bags (frontais, laterais, cortina e joelhos para motorista), vidros elétricos e travas elétricas para todas as portas	01	R\$ 268.240,00	R\$ 268.240,00

<p>originais de fábrica; distância mínima entre eixos de 3085mm, chave com telecomando para abertura e fechamento das portas; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 1 a ré; freios ABS ; no mínimo com 05 (cinco) airbag (motorista e passageiro); rodas de no mínimo 265/65 R17 original de fábrica; película de proteção solar nos vidros exceto no dianteiro; protetor de caçamba; capacidade de carga útil de no mínimo 1000 quilos, e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito (CONTRAN), garantia mínima de 5 anos direto do fabricante.</p>			
---	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 268.240,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de **02 (dois) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 5.10. Entregar o objeto registrado na presente ata no prazo de 60 (**sessenta dias**), contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);
- 5.11. A entrega dos veículos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, sito a Avenida São Paulo, nº 510, bairro Centro – Campo Verde MT.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de **título descontado, ou por meio de cobrança em banco**, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor **MAZEN ADIB NAFI**, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

#### 15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) "caronas"** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

#### 16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 12 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
Prefeito

GUILHERME LINCONL SANTANA DE PAULA  
Fancar Distribuidora de Veículos Ltda  
Fornecedor

HÉLIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER  
Pregoeira

MAZEN ADIB NAFI  
Fiscal

CIDADE EM *Transformação*



P.M.S.A.L  
FLS N°  
RUB

28  
*[Handwritten signature]*



# Relatório de Cotação: cotação rápida 2173

Pesquisa realizada entre 29/08/2023 14:58:34 e 29/08/2023 14:59:30

Relatório gerado no dia 29/08/2023 15:05:12 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo pick-up

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 279.995,00 (un)	-	R\$ 279.995,00	100%	R\$ 279.995,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso   ministério público do estado do mato grosso	NºPregão:972022 LASG 926625	18/11/2022	R\$ 279.995,00

Valor Unitário R\$ 279.995,00

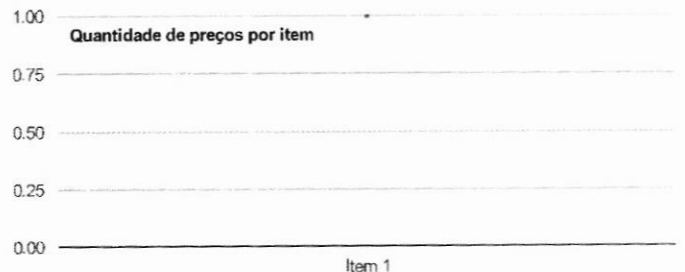
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 279.995,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 279.995,00

Valor Global: R\$ 279.995,00

Valor do item em relação ao total

● 1) veículo pick-up



## Detalhamento dos Itens



## Quantidade Descrição

1 Unidade veículo pick-up carga útil, mínimo 1000 kg, capacidade passageiro: 5, tipo tração: 4x4, tipo câmbio: automático, cor: branca, características adicionais: cabine dupla, tipo direção: hidráulica, capacidade tanque combustível: mínimo 75 l, tipo motor: diesel, potência motor: mínima 160 cv

FLS Nº  
RUB

Observação

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 279.995,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Governo do Estado de Mato Grosso  
ministério público do estado do mato grosso

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

**Descrição:** Veículo pick-up - Veículo Pick-Up Carga Útil: Mínimo 1000 KG. Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Tipo Câmbio: Automático, Cor: Branca, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 75 L, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: Mínima 160 CV

**CatMat:** 602246 - VEÍCULO PICK-UP

**Data:** 18/11/2022 09:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:972022 / UASG:926625

**Lote/Item:** /4

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 18/11/2022 16:28

**Homologação:** 21/11/2022 14:28

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3

**Unidade:** Unidade

**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.335.350/0001-93	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	R\$ 259.700,00

\*FENECEDOR\*

Marca: MITSUBISHI

Fabricante: HPE

Modelo: L200 GLS

Descrição: Veículo tipo Pick-up cabine dupla; • Motor com turbocompressor alimentado por óleo diesel por injeção direta; • Potência: mínima de 160CV, com torque mínimo de 42kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica; • 4(quatro) portas laterais; • Freios dianteiros c/ discos ventilados e c/ sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/ válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/ sistema ABS; • Distância entre eixos de no mínimo 3000mm; • Altura do veículo mínima de 1795mm; Comprimento do veículo mínimo de 5200mm; • Largura do veículo mínima de 1820mm; • Vão livre do solo mínimo de 220mm; • Combustível: Diesel; • Capacidade do Tanque no mínimo 72L; • Ano/Modelo: 2022/2022 ou superior; • Transmissão Automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x4; • Passageiros: mínimo de 5 (cinco) incluindo o motorista; • Volume da carroceria mínimo de 90CL; • Air bag: mínimo duplo frontal; • Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado integrado frio e quente; • Retrovisores elétricos; • Vidros e travas elétricas nas quatro portas; • Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica; • Computador de bordo com funções de autonomia, aviso de portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque; • Sistema multimídia no mínimo com GPS integrado, rádio com MP3, câmera instalada na porta da caçamba com visualização na tela, conexão Bluetooth com microfone, conexões USB e AUX; • Volante com, no mínimo, comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; • Rodas em liga leve ou alumínio, no mínimo aro 16; • Película anti-furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total; • Jogo de tapetes emborrachado; • Estepe; • Caçamba com ganchos internos, com capacidade de carga mínima de 800 Kg e dimensões mínimas (comprimento/largura/altura) de 1480mm/1470mm/440 mm; • Com estribo laterais; • Barras de proteção contra impactos nas portas; • Cintos de segurança dianteiro de 3(três) pontos e traseiros laterais de 3(três) pontos e traseiro central 2 pontos; • Faróis de neblina; • Com luz auxiliar de freio acionado (brake light); • Trava de segurança nas portas traseiras; Protetor de caçamba, capota mantida e protetor do Cârtier; • Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • As especificações indicadas acima são os requisitos mínimos que o item deve apresentar, podendo ser igual ou superior; • Cor: Branco; • Caracterização do veículo, com adesivagem, conforme layout fornecido pela Procuradoria Geral de Justiça; • Garantia: Mínima 12(doze) meses. Apresentamos: TRITON 4X4 MODELO GLS CAMBIO AUTOMATICA DIESEL L200 TRITON GLS 4X4 CAMBIO AUTOMATICO Pick-up 4x4 c/cupla TRANSMISSÃO AUTOMATICO MOTOR 2.4 190 CV VIDROS/TRAVAS ELÉTRICAS/AR CONDICIONADO BANCOS DE TECIDO DIMENSÕES COMPRIMENTO (MM) 5295 LARGURA (MM) 1750 ALTURA (MM) 1760 ENTRE-EIXOS (MM) 3000 BITOLA DIANTEIRA (MM) 1520 BITOLA TRASEIRA (MM) 1515 ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 210 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 1940 CARGA ÚTIL (KG) 1010 PESO BRUTO TOTAL (KG) 2950 CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO (KG) 750 CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO (KG) 2300 LUGARES 5 DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA COMPRIMENTO (MM) 1505 LARGURA (MM) 1470 ALTURA (MM) 450 PERFORMANCE ÂNGULO DE ENTRADA 39° ÂNGULO DE RAMPA 27° ÂNGULO DE SAÍDA 23° CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA 35° = 70% MOTOR CÓDIGO 4M41 DI-D COMMON-RAIL DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL LONGITUDINAL / DIESEL CILINDROS E CABECOTE 4 EM LINHA / 16 VÁLVULAS / DOHC CILINDRADA (CM3) 3200 DIÂMETRO E CURSO (MM X MM) 98,5 X 105,0 TAXA DE COMPRESSÃO 17,0:1 ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA COMMON-RAIL TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM) 180 @ 3500 TORQUE MÁXIMO (KGF.M @ RPM) 38,0 @ 2000 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 90 TRAÇÃO DENOMINAÇÃO CAIXA DE TRANSFERÊNCIA EASY SELECT CARACTERÍSTICAS POSSIBILIDADE DE ENGATE 2H – 4H A ATÉ 100 KM/H. OPÇÕES DE ACOPLAMENTO 2H = TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA 4H = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL 4L = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E REDUZIDA RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA NORMAL – 1,000 REDUZIDA – 1,900 DIREÇÃO TIPO PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA RAIO MÍNIMO DE GIRO (M) 5,9 SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMI-ELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DEFASADOS FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO 16" TRASEIRO TAMBOR RODAS E PNEUS RODAS, 16" X 6" PNEUS 225/75 R16 https://www.mitsubishimotors.com.br/frotista/l200-tr-ton-gl-2020-25 ORIENTAMOS QUE SEJA DESCRITO EM EDITAL a) atender ao disposto na PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT; b) obedecer à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006,

Estado: MT  
Cidade: Sinop  
Endereço: R COLONIZADOR ENIO PIPINO, 5055

Telefone: (66) 3517-4500 / (66) 3517-5700

Email: jaco@machadonet.com.br



29.634.365/0001-50 JN VEICULOS LTDA

FLS Nº 30 R\$ 275.000,00

RUB

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo: RANGER STORM 3.2 DIESEL 4X4 AT 2023

Descrição: Veículo tipo Pick-up cabine dupla; • Motor com turbocompressor alimentado por óleo diesel por injeção direta; • Potência: mínima de 160CV, com torque mínimo de 42kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica; • 4(quatro) portas laterais; • Freios dianteiros c/ discos ventilados e c/ sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/ válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/ sistema ABS; • Distância entre eixos de no mínimo 3000mm; • Altura do veículo mínima de 1800mm; • Comprimento do veículo mínimo de 5200mm; • Largura do veículo mínima de 1845mm; • Vão livre do solo mínimo de 220mm; • Combustível: Diesel; • Capacidade do Tanque no mínimo 75L; • Ano/Modelo: 2022/2022 ou superior; • Transmissão Automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x4; • Passageiros: mínimo de 5 (cinco) incluindo o motorista; • Volume da carroceria mínimo de 900L; • Air bag: mínimo duplo frontal; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado integrado frio e quente; • Retrovisores elétricos; • Vidros e travas elétricas nas quatro portas; • Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica; • Computador de bordo com funções de autonomia, aviso de portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque; • Sistema multimídia no mínimo com GPS integrado, rádio com MP3, câmera instalada na porta da caçamba com visualização na tela, conexão Bluetooth com microfone, conexões USB e AUX; • Volante com, no mínimo, comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; • Rodas em liga leve no mínimo aro 16; • Película antifurto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total; • Jojo de tapetes emborrachado; • Estepe;

Endereço:

10.577.266/0001-55 ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 284.990,00

Marca: MITSUBISHI MOTORS

Fabricante: MITSUBISHI MOTORS

Modelo: L200 TRITON GL

Descrição: • Veículo tipo Pick up cabine dupla • Motor com turbocompressor alimentado por óleo diesel por injeção direta; • Potência: mínima de 160CV, com torque mínimo de 42kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica; • 4(quatro) portas laterais; • Freios dianteiros c/ discos ventilados e c/ sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/ válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/ sistema ABS; • Distância entre eixos de no mínimo 3000mm; • Altura do veículo mínima de 1795mm; • Comprimento do veículo mínimo de 5200mm; • Largura do veículo mínima de 1820mm; • Vão livre do solo mínimo de 220mm; • Combustível: Diesel; • Capacidade do Tanque no mínimo 72L; • Ano/Modelo: 2022/2022 ou superior; • Transmissão Automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x4; • Passageiros: mínimo de 5 (cinco) incluindo o motorista; • Volume da carroceria mínimo de 900L; • Air bag: mínimo duplo frontal; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Ar condicionado integrado frio e quente; • Retrovisores elétricos; • Vidros e travas elétricas nas quatro portas; • Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica; • Computador de bordo com funções de autonomia, aviso de portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque; • Sistema multimídia no mínimo com GPS integrado, rádio com MP3, câmera instalada na porta da caçamba com visualização na tela, conexão Bluetooth com microfone, conexões USB e AUX; • Volante com, no mínimo, comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; • Rodas em liga leve ou alumínio, no mínimo aro 16; • Película anti furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total; • Jojo de tapetes emborrachado; • Estepe; • Caçamba com ganchos internos, com capacidade de carga mínima de 800 Kg e dimensões mínimas (comprimento/largura/altura) de 1480mm/1470mm/440 mm; • Com estribo laterais; • Barras de proteção com tra impactos nas portas; • Cintos de segurança dianteiro de 3(três) pontos e traseiros laterais de 3(três) pontos e traseiro central 2 pontos; • Faróis de neblina; • Com luz auxiliar de freio acionado ( brake light ) • Trava de segurança nas portas traseiras; • Protetor de caçamba, capota marítima e protetor do Carter; • Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • As especificações indicadas acima são os requisitos mínimos que o item deve apresentar, podendo ser igual ou superior; • Cor: Branco; • Caracterização do veículo, com adesivagem, conforme lay out fornecido pela Procuradoria Geral de Justiça; • Garantia: Mínima 12(doze) meses.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV T 7, 371

(62) 3638-2408/ (62) 8540-4984

romao comercio01@gmail.com

04.939.426/0001-66 YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 300.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: TORO FREEDOM TURBODIESEL

Descrição: • Veículo tipo Pick-up cabine dupla; • Motor com turbocompressor alimentado por óleo diesel por injeção direta; • Potência: mínima de 160CV, com torque mínimo de 42kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica; • 4(quatro) portas laterais; • Freios dianteiros c/ discos ventilados e c/ sistema ABS e traseiros do tipo tambor c/ válvulas reguladoras de sensibilidade a carga transportada e c/ sistema ABS; • Distância entre eixos de no mínimo 3000mm; • Altura do veículo mínima de 1795mm; • Comprimento do veículo mínimo de 5200mm; • Largura do veículo mínima de 1820mm; • Vão livre do solo mínimo de 220mm; • Combustível: Diesel; • Capacidade do Tanque no mínimo 72L; • Ano/Modelo: 2022/2022 ou superior; • Transmissão Automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades frente e 1(uma) ré e com tração 4x4; • Passageiros: mínimo de 5 (cinco) incluindo o motorista; • Volume da carroceria mínimo de 900L; • Air bag: mínimo duplo frontal; • Direção: Hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado integrado frio e quente; • Retrovisores elétricos; • Vidros e travas elétricas nas quatro portas; • Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica; • Computador de bordo com funções de autonomia, aviso de portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque; • Sistema multimídia no mínimo com GPS integrado, rádio com MP3, câmera instalada na porta da caçamba com visualização na tela, conexão Bluetooth com microfone, conexões USB e AUX; • Volante com, no mínimo, comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; • Rodas em liga leve ou alumínio, no mínimo aro 16; • Película anti-furto nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima permitida por lei e no para brisa com transparência total; • Jojo de tapetes emborrachado; • Estepe; • Caçamba com ganchos internos, com capacidade de carga mínima de 800 Kg e dimensões mínimas (comprimento/largura/altura) de 1480mm/1470mm/440 mm; • Com estribo laterais; • Barras de proteção contra impactos nas portas; • Cintos de segurança dianteiro de 3(três) pontos e traseiros laterais de 3(três) pontos e traseiro central 2 pontos; • Faróis de neblina; • Com luz auxiliar de freio acionado (brake light); • Trava de segurança nas portas traseiras; • Protetor de caçamba, capota marítima e protetor do Carter; • Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; • As especificações indicadas acima são os requisitos mínimos que o item deve apresentar, podendo ser igual ou superior; • Cor: Branco; • Caracterização do veículo, com adesivagem, conforme lay out fornecido pela Procuradoria Geral de Justiça; • Garantia: Mínima 12(doze) meses.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV NADRA BUFAICAL 451

(62) 9458-2626

conceitocontab@hotmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

P.M.S.A.E  
FLS N° 37  
RUB

Item 1 - veículo pick-up

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/11/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

P.M.S.A.L. 32  
FL Data: 18/04/2023 15:21:36  
RUB Acessar a fonte aqui

